

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA

- 2.2 Intervir, direta, imediata e com urgência, na adoção de medidas adicionais, nos casos de perturbação da ordem pública quanto a poluição sonora;
- 2.3 Executar, durante a vigência do pretense Convênio, a fiscalização de veículos e estabelecimentos que utilizem aparelhos sonoros no município de São Raimundo Nonato – Piauí, notificando e aplicando as medidas administrativas cabíveis, julgadas necessárias conforme o previsto na Lei 01 de 03 de março de 2013;
- 2.4 Atuar em conjunto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Raimundo Nonato em ações educativas na finalidade de prevenção sobre poluição sonora e outras infrações ambientais previstas em Lei;
- 2.5 Executar a fiscalização de veículos ou fonte móvel de emissão sonora causadores de poluição sonora quanto ao seu respectivo licenciamento ao órgão competente que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida dispositivo de lei própria;

CLÁUSULA NONA – DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

A apuração de responsabilidades por danos aos bens móveis e imóveis da Concedente a disposição dos policiais militares para o exercício das atividades de que trata este acordo será por esta procedida, cabendo a decisão, em caso de divergência quanto a responsabilidade civil, a uma comissão paritária de análise através da abertura de processo administrativo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os danos materiais que porventura ocorrerem a terceiros, em decorrência da atividade de polícia ostensiva celebrada através deste acordo, praticados por policiais militares quando de serviço, será de inteira responsabilidade da Concedente, excetuando-se os casos comprovadamente de responsabilidade exclusiva do policial militar de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

A qualquer tempo, poderá a Concedente, por ato de seu Secretário, utilizando-se das operações do tipo blitz, realizadas pela Conveniente, promover Campanhas Educativas de Trânsito no que tange a aplicação da Lei do Silêncio Nº 01 de 03 de março de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento somente se reputará válida se estiver de comum acordo entre os partícipes e expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Depois de cumprido todas as etapas administrativas inerentes à formalização caberá a Concedente proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A violação das cláusulas acordadas ou a ocorrência de infração de normas legais implicará na rescisão deste ajuste, ou, a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita de uma à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – No caso de descumprimento das cláusulas, a iniciativa da rescisão caberá à parte que a ela não deu causa, sem pagamento de multa e/ou despesas de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes conveniadas firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, sob a homologação da Chefe do Poder Executivo, em face do que preceitua o art. 102, XVIII, da Constituição Estadual.

Teresina (PI), 13 de abril de 2018.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato - PI

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PMPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TESTEMUNHA:

1. Assinatura:
RG: 2.684.183 CPF: 037.550.113-44
Endereço: Rua Dama Numa 165, Baixada da Guimaraes, São Raimundo Nonato

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

PORTARIA Nº 40/2018.

São Raimundo Nonato/PI, 23 de abril de 2018.

Dispõe sobre a formação do Conselho Municipal do Desenvolvimento Urbano, conforme o Decreto Municipal nº 024/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, CARMELITA DE CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros relacionados abaixo para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente, em que trata-se de um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre o ordenamento e regulamentação de construções, edificações e afins, em consonância com o Código de Obras e Posturas e Lei de Uso do Solo do Município de São Raimundo Nonato/PI:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Titular: Silveson de Negreiros Sousa, CPF nº 003.219.353-06
Suplente: Martinho Afonso Ribeiro, CPF nº 161.017.403-82
- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
Titular: André Santos Landim, CPF nº 031.151.643-27
Suplente: Afonso de Jesus Mota, CPF nº 161.152.283-87
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Titular: Ana Karolina de Castro Aleixo, CPF nº 031.151.643-27
Suplente: Jony Clécio Neres dos Santos, CPF nº 018.259.353-35
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
Titular: Leandro Dias Castro, CPF nº 001.447.353-42;
Suplente: Flávio Ribeiro Batista, CPF nº 454.325.543-72
- CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI - CDL**
Titular: Altair Xavier Landim, CPF nº 240.711.293-87
Suplente: Flávio Soares Barros, CPF nº 784.566.063-91
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
Titular: Lídia de Castro Silva, CPF nº 026.030.333-01
Suplente: Maria das Mercês Ribeiro Silva, CPF nº 013.305.993-65
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
Titular: Francisco Expedito Reis Nunes, CPF nº 131.855.943-04
Suplente: Poliany Ferreira dos Santos, CPF nº 041.626.743-29
- CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI**
Titular: Leonardo Santana Oliveira Galvão, CPF nº 007.169.533-82
Suplente: Ataídes Oliveira Galvão Junior, CPF nº 029.974.893-69
- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA LUZIA**
Titular: Luan Sérgio Paes Landim Ribeiro, CPF nº 067.877.813-26
Suplente: Luiz Carlos Alves da Silva, CPF nº 287.310.343-49

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal